



**DECRETO N° 3442, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026 no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no Município de Boa Esperança do Iguaçu para o ano de 2026, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro (quinta feira), Confraternização Universal, feriado nacional;
- 2 de janeiro (sexta feira), recesso;
- 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça feira), Carnaval, ponto facultativo;
- 18 de fevereiro (quarta feira), Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- 2 de abril (quinta feira), ponto facultativo;
- 3 de abril (sexta feira), Paixão de Cristo, feriado nacional;
- 20 de abril (segunda feira), ponto facultativo;
- 21 de abril (terça feira), Tiradentes, feriado nacional;
- 26 de abril (domingo), Dia do Município, feriado municipal;
- 1º de maio (sexta feira), Dia do Trabalho, feriado nacional;
- 4 de junho (quinta feira), Corpus Christi, ponto facultativo;
- 5 de junho (sexta feira), ponto facultativo;
- 25 de julho (sábado), Dia do Colono, feriado municipal;
- 7 de setembro (segunda feira), Independência do Brasil, feriado nacional;
- 12 de outubro (segunda feira), Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- 28 de outubro (quarta feira), Dia do Servidor Público, ponto facultativo



- 2 de novembro (segunda feira), Finados, feriado nacional;
- 15 de novembro (domingo), Proclamação da República, feriado nacional;
- 20 de novembro (sexta feira), Dia da Consciência Negra, feriado nacional;
- 21 a 31 de dezembro, recesso;
- 25 de dezembro (sexta feira), Natal, feriado nacional.

**Art.2º.** O disposto no Artigo 1º deste Decreto aplica-se à todas as repartições públicas municipais, exceto as que por sua natureza prestam serviços essenciais que exigem horário de expediente diferenciado, conforme cronograma e escala das secretarias e departamentos.

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**GIVANILDO TRUMI**  
*Prefeito*

***Registre-se; Publique-se;***  
***Cumpra-se.***